



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**

Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000  
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de Contratação: Dispensa em razão do valor**

### 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

#### 1.1 OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição e instalação de (01) uma tela de projeção de elétrica, e (01) um suporte de parede para projetor com bandeija.

#### 1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Dispensa em razão do valor.
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica.
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: trata-se de bem comum, uma vez que pode ser descrito de forma objetiva.
- 4) Contato do responsável: Leila Menezes Rodrigues Pustácio, administrativo@coqueiral.mg.leg.br

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição da tela de projeção por este processo licitatório é imprescindível para facilitar nas apresentações de projetos e demandas nas reuniões que ocorrem na Câmara Municipal, especialmente quando da realização das audiências públicas, garantindo maior transparência dos atos.

Assim e que pese já possuir uma tela de projeção, essa está tecnologicamente ultrapassada, pequena e danificada, haja vista que a parte que fica suspensa na parede descolou da tela, sendo impossível o seu uso.

O suporte para o projetor se faz necessário para proteção do equipamento, que uma vez fixado em um determinado local evita transportá-lo de maneira inadequada e possíveis danos.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Planilha Orçamentária:



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000  
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Tela Retrátil de 100 polegadas projeção elétrica com controle remoto	Un.	01 (um)
02	Suporte de parede para projetor com bandeja.: Largura da bandeja: 28cm até 40 cm de profundidade e 26 cm de altura. Carga máxima de 40 kg. Cor: Branca – Material do suporte: Aço carbono com pintura eletrostática a pó.	Um.	01 (um)

#### **4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1- As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

4.7 - Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

#### **5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

Não se aplica.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



**Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000**  
**Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br**

Os bens deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento, no endereço Praça Sete de Setembro, 102, Centro, Coqueiral/MG.

## **7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

7.1. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que o objeto considerado inadequado ou que não atenderem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

7.2. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentarem-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

## **8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO**

8.1. Observar a entrega e instalação dos bens.

8.2. Seguir a orientação dada pela Câmara Municipal, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pela Câmara Municipal e a pontualidade.

8.4. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

8.5. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

8.6. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do objeto contratado, em especial a forma de fornecimento e instalação dos bens.

9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos bens.

9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 A despesa decorrente da presente Licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



**Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000**  
**Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br**

01.031.0001.6.001 3390.30.00 4 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0001.6.001.3390.3029 – SUB ELEMENTO - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1- O Órgão Fiscalizador desta contratação é a Câmara Municipal, por intermédio de sua Controladora Interna.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 Não se aplica.

## **13. GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 Não se aplica na presente licitação.

## **14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

14.1 Não se aplica na presente licitação.

## **15. SANÇÕES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021:

**15.1.1** Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** Multa de:

**a)** Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;

**b)** Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

**c)** Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



**Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000**  
**Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br**

**15.1.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021;

**15.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

**15.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 deste Termo de Referência, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

**15.4** Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.2 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.5** Na aplicação das sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

**15.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9** As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

## **16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Não se aplica.

## **17. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Não se aplica.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no artigo 140, §1º da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**18.2.** Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 fica dispensada a formalização através de contrato, sendo o mesmo substituído pela autorização de compra ou nota de empenho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



**Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000**  
**Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br**

18.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## 19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição e instalação de (01) uma tela de projeção de elétrica, e (01) um suporte de parede para projetor com bandeja.

Coqueiral, 12 de agosto de 2024.

*Rodrigues*

\_\_\_\_\_  
**Leila Menezes Rodrigues Pustácio**  
**Agente de Contratação**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

*RPF Garcia*

\_\_\_\_\_  
**Rânia Patrícia Ferreira Garcia**  
**Autoridade Solicitante**